



BANCO PAN S.A.  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 59.285.411/0001-13  
NIRE 35.300.012.879



BANCO BTG PACTUAL S.A.  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 30.306.294/0001-45  
NIRE 33.300.000.402

## FATO RELEVANTE

O **BANCO PAN S.A.** (“Banco PAN”) e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** (“BTG Pactual”), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 13 e 14 de outubro, 18 de novembro e 9 de dezembro de 2025, aos Avisos aos Acionistas divulgados em 9 de dezembro de 2025 e 12 de janeiro de 2026, e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 15 e 22 de dezembro de 2025, comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

### 1. Liquidação da Operação

Os Conselhos de Administração do Banco PAN e do BTG Pactual e a administração do Banco Sistema S.A. (“Banco Sistema” e, em conjunto com o Banco PAN e o BTG Pactual, as “Companhias”), verificaram o cumprimento das condições suspensivas (“Condições Suspensivas”), especialmente no que tange à aprovação pelos acionistas do Banco PAN, do BTG Pactual e do Banco Sistema da Operação, nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias, conforme o Fato Relevante divulgado em 9 de dezembro de 2025, e à aprovação da Operação pelo Banco Central do Brasil, a qual ocorreu em 15 de dezembro de 2025, a que estavam sujeitas a incorporação, pelo Banco Sistema, da totalidade de ações de emissão do Banco PAN não detidas pelo Banco Sistema na data de consumação da incorporação de ações (“Incorporação de Ações – Banco PAN”) e a incorporação, pelo BTG Pactual, da totalidade de ações do Banco Sistema não detidas pelo BTG Pactual na data de consumação da incorporação de ações, incluindo aquelas criadas em razão da Incorporação de Ações – Banco PAN (“Incorporação de Ações – Banco Sistema” e, em conjunto com a Incorporação de Ações – Banco PAN, a “Operação”).

Neste sentido, as Companhias informam que estão aptas para iniciar o processo operacional de liquidação da Operação, a ser finalizado no dia 23 de janeiro de 2026, de modo que as operações aprovadas no âmbito das Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias realizadas em 9 de dezembro de 2025, incluindo, sem limitação, a Incorporação de Ações – Banco PAN e a Incorporação de Ações – Banco Sistema, passarão a ser plenamente válidas e eficazes, para todos os fins e efeitos de direito, a partir da data acima informada (“Data de Liquidação”).

### 2. Ajuste da Relação de Troca e Alteração do Capital Social do BTG Pactual

Conforme os Comunicados ao Mercado divulgados em 15 e 22 de dezembro de 2025, os acionistas originários do Banco PAN (com exceção do Banco Sistema) receberão 0,2157 *Units* de emissão do BTG Pactual para cada 1 ação de emissão do Banco PAN por eles detida na Data de Liquidação.

Considerando o ajuste na relação de troca, o BTG Pactual emitirá 54.647.846 *Units*, representativas de 54.647.846 ações ordinárias e 109.295.692 ações preferenciais classe A, a serem entregues aos acionistas originários do Banco PAN (“Novas Units”), de modo que o capital social do BTG Pactual passará a ser de R\$ 16.004.582.221,58, dividido em 11.670.063.466 ações, sendo 7.298.813.414 ações ordinárias, 2.973.824.692 ações preferenciais classe A, e 1.397.425.360 ações preferenciais classe B, todas escriturais e sem valor nominal.

Para que não restem dúvidas, as Novas *Units* serão entregues aos acionistas originários do Banco PAN (com exceção do Banco Sistema) que forem titulares de ações de emissão do Banco PAN no encerramento do pregão da Data de Liquidação. As Novas *Units* serão creditadas nas respectivas contas mantidas pelos acionistas originários do Banco PAN (com exceção do Banco Sistema) nas instituições intermediárias correspondentes, em 28 de janeiro de 2026.



**BANCO PAN S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 59.285.411/0001-13  
NIRE 35.300.012.879

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 30.306.294/0001-45  
NIRE 33.300.000.402

Em decorrência da alteração de capital social mencionada acima, o Conselho de Administração do BTG Pactual aprovou a alteração do *caput* do artigo 5º de seu Estatuto Social, *ad referendum* da primeira assembleia geral a ser realizada após esta data.

### **3. Frações**

As frações de *Units* de emissão do BTG Pactual resultantes da Incorporação de Ações – Banco Sistema serão agrupadas em números inteiros para, posteriormente, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pelo BTG Pactual. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas e corretagem aos acionistas que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação no total de *Units* de emissão do BTG Pactual alienadas.

### **4. Tratamento fiscal da Operação**

#### **a. Acionistas residentes**

Os ganhos de capital eventualmente auferidos pelos acionistas do Banco PAN que sejam pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento e outras entidades, em decorrência da Operação, poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e/ou outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de acionista, devendo esses acionistas consultarem seus assessores sobre a tributação e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos referidos tributos.

#### **b. Acionistas não residentes**

Os ganhos de capital eventualmente auferidos pelos acionistas do Banco PAN que não sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos e outras entidades, em decorrência da Operação, estarão sujeitos à retenção de imposto de renda na fonte (IRRF). O eventual IRRF sobre o ganho de capital será suportado pelos seus respectivos contribuintes, assim entendidos aqueles acionistas residentes ou domiciliados no exterior que eventualmente auferirem algum ganho de capital na Operação.

Conforme indicado nos Protocolos, para fins de apuração do ganho de capital, será levado em consideração o custo de aquisição comprovado das ações do Banco PAN de cada acionista não residente. Para que não restem dúvidas, a apuração do ganho de capital será realizada com base na posição acionária de cada acionista do Banco PAN no encerramento do pregão ocorrido na Data de Liquidação.

Para os acionistas não residentes do Banco PAN que sejam residentes em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação vigente e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor, será aplicável a alíquota de 25%.

Para os demais acionistas não residentes do Banco PAN, serão aplicáveis as seguintes alíquotas:

- a. 15% sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$5.000.000,00;**
- b. 17,5% sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$5.000.000,00 e não ultrapassar R\$10.000.000,00;**
- c. 20% sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 e não ultrapassar R\$30.000.000,00; e**



**BANCO PAN S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 59.285.411/0001-13  
NIRE 35.300.012.879

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 30.306.294/0001-45  
NIRE 33.300.000.402

d. 22,5% sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$30.000.000,00.

Os representantes legais deverão informar ao Banco Sistema e ao BTG Pactual os dados dos acionistas não residentes do Banco PAN, inclusive o custo médio de aquisição das ações do Banco PAN, bem como fornecer a correspondente documentação comprobatória, incluindo as informações na forma do Anexo a este Fato Relevante, a partir de 19 de janeiro de 2026 e até 30 de janeiro de 2026, por meio de e-mail ao seguinte endereço: [ri@btgpactual.com](mailto:ri@btgpactual.com).

O Banco Sistema, na qualidade de incorporador das ações do Banco PAN e o BTG Pactual, na qualidade de incorporador das ações do Banco Sistema, utilizarão as informações que lhe tiverem sido fornecidas pelos acionistas do Banco PAN não residentes na Data de Liquidação e/ou por seus representantes legais para cálculo do ganho de capital, sendo tais acionistas do Banco PAN e seus representantes legais no Brasil responsáveis pela veracidade de tais informações, respondendo por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de imprecisão e/ou falsidade dessas informações.

Com base nas informações recebidas dos acionistas do Banco PAN não residentes na Data de Liquidação e/ou de seus respectivos representantes legais, o Banco Sistema e o BTG Pactual calcularão o IRRF aplicável a cada acionista conforme parâmetros indicados acima e compartilharão essa informação com os respectivos representantes em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento das referidas informações. Os acionistas não residentes do Banco PAN deverão disponibilizar, por meio de seus representantes legais, os recursos necessários ao pagamento do IRRF assim calculado até 5 de fevereiro de 2026 em suas respectivas contas nas corretoras custodiantes das ações para cobrança.

A cobrança dos recursos necessários ao pagamento do IRRF aplicável a cada acionista do Banco PAN não residente na Data de Liquidação será realizada no dia 6 de fevereiro de 2026, por meio de aviso eletrônico de débito a ser enviado via sistema de “mensageria” da B3 às corretoras custodiantes das ações dos acionistas do Banco PAN não residentes. Maiores informações e detalhes operacionais a respeito da cobrança de tais valores serão divulgados por meio de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pelo BTG Pactual.

Nos termos do que determina a legislação e a regulamentação vigente e conforme indicado nos Protocolos, o Banco Sistema e o BTG Pactual: (i) considerarão igual a zero o custo de aquisição para os acionistas não residentes do Banco PAN que não informarem o valor do custo médio de aquisição das ações do Banco PAN em conjunto com a correspondente documentação comprobatória no prazo e forma acima indicados, sendo que, neste caso, o valor atribuído ao respectivo acionista não residente do Banco PAN em decorrência da Operação será inteiramente considerado ganho de capital; e (ii) aplicarão a alíquota de 25% para apuração do IRRF relativo aos ganhos dos acionistas não residentes do Banco PAN que deixarem de informar, nos termos do Anexo a este Fato Relevante, o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

O Banco Sistema, o BTG Pactual e o Banco PAN não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, perante os acionistas não residentes do Banco PAN por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de eventual imposto pago a maior.

Nos termos dos Protocolos, o Banco Sistema, o BTG Pactual e o Banco PAN reservam-se o direito de (i) fazer a retenção do IRRF relativo ao eventual ganho de capital auferido pelo acionista não residente do Banco PAN em decorrência da Operação; e (ii) em caso de acionista não residente do Banco PAN, ou de representante legal no Brasil, que não disponibilizar os valores relativos ao IRRF (ou qualquer das informações previstas neste Fato Relevante, nos prazos acima indicados), (a) cobrar ou executar o montante do IRRF em face do acionista não residente do Banco PAN, ou de seu representante legal no Brasil, acrescido de eventual imposto adicional, multa e juros exigidos pela Receita Federal do Brasil em caso de autuação fiscal decorrente de informações incorretas e/ou ausência de informações referentes ao custo de aquisição, ou (b) compensar o montante do IRRF e eventuais acréscimos com quaisquer créditos detidos por tal acionista não residente do Banco PAN contra, conforme aplicável, o Banco PAN, o BTG Pactual ou o Banco Sistema, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos



**BANCO PAN S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 59.285.411/0001-13  
NIRE 35.300.012.879



**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 30.306.294/0001-45  
NIRE 33.300.000.402

e/ou juros sobre o capital próprio e outros proventos que venham a ser distribuídos, declarados e/ou pagos pelo Banco PAN, pelo BTG Pactual ou o pelo Banco Sistema, conforme aplicável, a qualquer tempo, mesmo antes da Data de Liquidação.

##### **5. Outras informações importantes**

As ações de emissão do Banco PAN deixarão de ser negociadas após o encerramento do pregão do dia 23 de janeiro de 2026, e os acionistas originários do Banco PAN (com exceção do Banco Sistema) passarão a negociar tão somente *Units* de emissão do BTG Pactual, sob o ticker BPAC11, incluindo, sem limitação, as Novas *Units*, as quais deverão ser passíveis de visualização nos extratos de seus respectivos acionistas titulares a partir de 28 de janeiro de 2026.

O Banco PAN e o BTG Pactual manterão seus acionistas e o mercado em geral informados sobre fatos subsequentes relacionados à Operação, nos termos da legislação e da regulamentação da CVM.

São Paulo/Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2026.

**Banco PAN S.A.**

**André Luiz Calabro**  
Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

**Banco BTG Pactual S.A.**

**Renato Hermann Cohn**  
Diretor de Relações com Investidores



**BANCO PAN S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 59.285.411/0001-13  
NIRE 35.300.012.879



**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 30.306.294/0001-45  
NIRE 33.300.000.402

**ANEXO**

Nome	CPF/CNPJ	Local de Residência/Domicílio	Resolução 13/24	Quantidade de ações Banco PAN	Custo Médio por ação Banco PAN
			[sim/não]		

\* Banco Sistema, BTG Pactual e Banco PAN solicitam que as informações acima sejam encaminhadas em formato xls.(arquivo Excel)